



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO N° 4.371, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS AGENTES
E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS PARA
ASSINATURA DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e agilizar o processo de cobrança de tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a assinatura de certidões de dívida ativa pelos agentes e fiscais tributários municipais, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os agentes e fiscais tributários municipais, devidamente designados pela Secretaria de Gestão de Finanças, poderão assinar as certidões de dívida ativa relativas aos tributos municipais vencidos e não pagos, após verificação e confirmação da dívida.

Art. 3º As certidões de dívida ativa assinadas pelos agentes e fiscais tributários terão a mesma validade e eficácia das emitidas diretamente pelo Secretário Municipal da Secretaria de Gestão de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de julho de 2025.


NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito